



**Política de
Gestão de Risco
de Liquidez -
Fundos 555**

Capítulo I - Introdução

Esta Política de Gestão de Riscos de Liquidez – Fundos 555 (“Política”) tem por objetivo formalizar as regras, critérios, procedimentos e controles utilizados para gerenciamento de risco de liquidez utilizados pela Equipe de Riscos da Gestora, sendo aplicável à Asa Asset 2 Gestão de Recursos Ltda. (“Asa Investments” ou Gestora).

As informações aqui contidas estão sujeitas a alterações sem aviso prévio.

É vedada a reprodução, alteração e transmissão por qualquer forma ou meio deste documento, em parte ou em sua totalidade, sem a autorização expressa da Asa Investments.

Capítulo II – Legislação

- Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada;
- Instrução da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“Instrução CVM 555”);
- Código da Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros; e
- Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos 555 publicada pela ANBIMA.

Capítulo III – Objetivo e Abrangência

Risco de liquidez significa a possibilidade de os veículos de investimentos geridos pela Asa não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações financeiras esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como a possibilidade do veículo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade.

Para mitigar o risco de liquidez, a Asa adota mecanismos de monitoramento e gerenciamento da liquidez da carteira de investimento dos fundos de investimento geridos pela Asa Investments (“Fundos”), bem como seus passivos de curto prazo, realizando através de ferramentas internas e externas. A equipe de riscos da Asa Investments é responsável por emitir, semanalmente, os relatórios de liquidez dos

Fundos, que são encaminhados para a equipe de gestão devendo esta realizar os eventuais ajustes necessários para readequação dos limites de liquidez pré-estabelecidos.

Este monitoramento abrange todos os Fundos constituídos sob a forma de condomínio aberto nos termos da Instrução CVM 555, para os quais os cotistas podem solicitar o resgate de cotas a qualquer momento.

Ainda, cabe destacar nos termos das Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos 555 publicada pela ANBIMA que ficam excetuados de observar as referidas regras os fundos de investimentos exclusivos – destinado exclusivamente a um único investidor profissional - e os reservados - destinado a um grupo determinado de investidores que tenham entre si vínculo familiar, societário ou que pertençam a um mesmo conglomerado ou grupo econômico, ou que, por escrito, determinem essa condição.

Capítulo IV - Regras Gerais

A Asa Investments no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação a gestão dos Fundos, desempenhará suas atribuições em conformidade com suas respectivas políticas de investimento e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas, devendo empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma aplicar à administração de seus próprios negócios.

Ademais, conforme as Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para Fundos 555, para a gestão de liquidez dos Fundos são essenciais observar:

- (i) adequação dos riscos das carteiras dos Fundos aos seus respectivos regulamentos;
- (ii) observância à legislação e à política de investimento dos Fundos;
- (iii) utilização de metodologias definidas e documentadas que possam ser testadas quanto à consistência, abrangência, integridade e confiabilidade dos resultados, com transparência para administradores, gestores e cotistas dos Fundos e órgãos de fiscalização, controle e regulação; e
- (iv) aperfeiçoamento periódico desta Política, com revisão anual, ou em prazo inferior, caso necessário.

Seção I – Estrutura e Responsabilidade

➤ Diretor de Risco e Equipe de Risco

A equipe de risco é responsável pelo gerenciamento do risco de liquidez respeitando o mandato e definições de cada Fundo, sob a coordenação do Diretor de Risco, sendo

certo que não atuarão em atividades relacionadas à gestão de recursos na Asa Investments, tendo uma estrutura totalmente segregada em relação à gestão e aos controles operacionais do middle-office, possuirão ainda total autonomia e independência em relação as referidas áreas, podendo inclusive exigir o enquadramento imediato em caso de verificação de desenquadramento durante seus processos de rotina sempre observando as diretrizes do Direto de Risco.

A equipe de Risco é responsável pela elaboração do material de risco de liquidez apresentado no Comitê de Risco na qual as definições sobre métricas e parâmetros para o gerenciamento do risco de liquidez são propostas pela referida equipe e discutidas.

Ainda a equipe de risco deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores dos Fundos frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e àqueles estabelecidos internamente.

➤ **Comitê de Risco**

As definições e parâmetros referentes à gestão de liquidez são discutidos e estabelecidos no Comitê de Risco que ocorre mensalmente, sendo devidamente formalizadas em ata ou e-mail. Caso identifique uma necessidade extraordinária de revisão de limites ou redefinição de métricas e parâmetros, por conta de fatores internos ou externos, este poderá convocar reunião extraordinária do Comitê de Riscos para tratar do tema.

O Comitê de Riscos é composto por pelo menos 3 (três) membros sendo obrigatória a presença do Diretor de Risco e um membro da equipe de Compliance. Atualmente compõem o Comitê de Riscos: Diretor de Risco, Diretor de Compliance, e Equipe de riscos. Dependendo da pauta podem ser convidadas as demais equipes internas da Asa Investments para participar do debate.

Todos os membros do comitê possuem direito a voto para a tomada de decisão. Porém apenas o Diretor de Risco e Diretor de Compliance possuem poder de veto

Nos termos da regulamentação vigente todas as decisões, justificativas e materiais que documentam as decisões do Comitê de Risco e/ou relacionadas a equipe de risco serão registradas em atas e armazenadas em servidor local, além de distribuídas para as partes interessadas por e-mail. Adicionalmente, os arquivos serão mantidos arquivados por um período mínimo de 5 (cinco) anos e disponibilizados para consulta, caso sejam solicitados, por exemplo, por órgãos reguladores.

Seção II – Política de Gestão do Risco de Liquidez

Os indicadores, critérios e monitoramento de liquidez da Asa Investments visam assegurar a compatibilização entre a demanda por liquidez e a oferta de liquidez estimadas dos Fundos sob sua gestão. No monitoramento de liquidez são consideradas as características do Fundo, sua dinâmica e comportamento de aplicações e resgates. O controle da liquidez adotado pela Gestora utiliza as seguintes premissas:

1. **Controle de liquidez dos ativos:** o controle da liquidez dos ativos que compõe as carteiras dos Fundos é realizado através do cálculo do número de dias necessários para a liquidação total da carteira, com base nas obrigações já adquiridas e no valor médio do volume diário de negociação em janelas pré-estabelecidas.
2. **Controle de liquidez dos passivos:** com objetivo de identificar e mitigar o risco de liquidez advindo do perfil do passivo dos Fundos, é monitorado e classificado o grau de dispersão dos cotistas. Dessa forma, para o controle de risco de liquidez advindo do perfil do passivo dos fundos, são considerados: (i) resgates já programados; (ii) potencial solicitação de resgate antecipado dentro da janela de resgate antecipado definido por cada Fundo, excluindo o percentual do patrimônio líquido de recursos próprios da gestora; e (iii) potencial solicitação de resgate após a janela de resgate antecipado, também excluindo os recursos próprios.

Para fins de enquadramento, o não cumprimento das premissas acima mencionadas de forma conjunta é considerada um desenquadramento e submetido à equipe de gestão para o enquadramento imediato.

Os controles e ferramentas utilizados para a gestão do risco de liquidez foram desenvolvidos internamente e consiste no cruzamento de banco de dados de diferentes fontes públicas ou privadas com os sistemas de gerenciamento de ativos e passivos de carteiras, o LOTE45, para que seja calculado as métricas de liquidez mencionadas na presente Política.

No caso em que haja o rompimento e/ou extrapolações nos limites definidos pela equipe de risco, a equipe de gestão é imediatamente comunicada e deverá propor um plano de ação para o enquadramento que é submetido à aprovação do Diretor de Riscos.

Seção III – Situações Especiais de Iliquidez ou Fechamento do Mercado

O risco de liquidez pode ser majorado em situações especiais de iliquidez, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo. No caso de fechamento dos mercados e/ou casos excepcionais de iliquidez dos ativos é convocado extraordinariamente o Comitê de Riscos para que seja definido um plano de ação imediato. A Asa Investments, nestas situações, manterá uma maior participação do patrimônio líquido de cada fundo de investimento em ativos de maior liquidez e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento da liquidez de cada ativo.

Além disso, serão estabelecidos os procedimentos a serem implementados para assegurar o nível de liquidez esperado em meio a situações especiais de iliquidez, que poderão compreender, por exemplo, medidas envolvendo a carteira dos fundos de investimento, restrições a aplicações e resgate, alteração da forma ou meio de pagamento de resgates, cisão e liquidação. Por fim, considerando o disposto no artigo 39 da Instrução CVM 555, os administradores fiduciários dos Fundos também serão comunicados acerca desta situação.

Capítulo V – Metodologia do Processo de Monitoramento do Risco de Liquidez

O controle da liquidez dos ativos que compõe a carteira dos Fundos é realizado através do cálculo do número de dias necessários para a liquidação total da carteira, com base nas obrigações já adquiridas e no pior valor médio do volume diário de negociação nas janelas de 30 (trinta) dias e 180 (cento e oitenta) dias - excluídas ofertas primárias ou secundárias, a critério da equipe de risco - considerando uma participação de 30% (trinta por cento) do volume negociado.

Os pedidos de resgates já conhecidos e pendentes de liquidação são incluídos nos controles como compromissos já adquiridos pelos Fundos.

No gerenciamento de risco de liquidez são utilizadas janelas intermediárias na qual é verificado a necessidade de caixa, dadas as obrigações já adquiridas e o prazo de zeragem de cada Fundo.

Visto que as regras de liquidez estabelecem que o gestor de recursos deve estimar o comportamento do passivo de seus Fundos, a Asa Investments por meio de metodologia proprietária decidiu utilizar regras mais conservadoras do que os choques definidos pela ANBIMA. Pois entendeu a necessidade de utilizar choques significativos para atender fundos que possuem taxa de saída. A magnitude dos choques de Estresse do passivo são decididas em comitê e paralelamente é monitorado a matriz referência de Resgate da Ambima em seu site. Caso haja alguma diferença nos valores de resgates com relação as métricas do ASA, valores percentuais maiores, automaticamente é alterado para a matriz ANBIMA.

Assim, excluindo o percentual do patrimônio líquido de recursos próprios, verifica-se a capacidade de cada Fundo de atender suas obrigações dentro da janela de resgate antecipado e resgate após a janela (resgates ordinários), respectivamente, 10% (vinte por cento) e 20% (quarenta por cento) do patrimônio líquido. Caso o gestor não cumpra esse limite é solicitado o enquadramento imediato (Hard Limit).

Adicionalmente, a Asa Investments realiza no mesmo controle, semanal, um Teste de Estresse de Liquidez que verifica a capacidade de cada Fundo de atender suas obrigações futuras de acordo com as seguintes premissas:

- **Ativo:** queda no volume negociado no mercado para 50% (cinquenta por cento) da métrica de liquidez nas janelas descritas na metodologia acima.
- **Passivo:** excluindo o percentual do patrimônio líquido de recursos próprios considera-se dentro da janela de resgate antecipado e resgate após a janela (resgates ordinários), respectivamente, 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento).

Caso o gestor não cumpra esse limite é enviado o alerta para acompanhamento da gestão (Soft Limit).

Seção I – Ativos dos Fundos e Ativos Depositados em Margem

Conforme informado anteriormente o controle da liquidez dos ativos que compõe as carteiras dos Fundos é realizado através do cálculo do número de dias necessários para a liquidação total da carteira, com base nas obrigações já adquiridas e no pior valor médio do volume diário de negociação nas janelas de 30 (trinta) dias e 180 (cento e oitenta) dias - excluídas ofertas primárias ou secundárias, a critério da área de Risco - considerando uma participação de 30% (trinta por cento) do volume negociado.

Os ativos depositados em margem são desconsiderados para fins de liquidez da carteira do Fundo.

Seção II – Passivo dos Fundos - Análise e Comportamento do Passivo

Os resgates esperados em condições ordinárias são monitorados e incluídos no monitoramento de gerenciamento de liquidez como necessidade de caixa.

O grau de concentração das cotas por cotista é monitorada e tratada diferenciadamente quando o Comitê de Riscos identificar necessidade de limitação específica de liquidez por carteira.

Os prazos para liquidação de resgates são considerados de duas formas distintas e é calculado o percentual do patrimônio líquido de cada Fundo capaz de honrá-los. O primeiro é o resgate antecipado com a incidência de taxa de saída e o segundo o resgate ordinário que respeita as datas de cotização e liquidação previstas no regulamento do Fundo.

O procedimento adotado para estimar e avaliar a probabilidade de resgates dos Fundos é calcular, no período histórico do Fundo, qual o valor, em média, das solicitações diárias de resgate e assim ajustar as métricas caso haja necessidade.

Para analisar o passivo, a Asa Investments estimará o comportamento do passivo de seus Fundos para, pelo menos, os vértices de 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três) dias úteis, utilizando sua metodologia, conforme disposto nas Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos 555 publicada pela ANBIMA.

Subseção I – Atenuantes e Agravantes

Atualmente, os fatores que são considerados atenuantes são:

- maior prazo de cotização para resgate;
- taxas de saída;
- performance do Fundo e possíveis influências das estratégias seguidas sobre o comportamento do passivo.

E atualmente, entre os fatores que são considerados agravantes estão:

- a ausência de prazo de carência para resgate;
- ausência de gates (limitadores do volume total de resgates);
- limites estabelecidos nos regulamentos dos Fundos sobre concentração por cotista; e
- fundos com captação líquida negativa relevante.

Capítulo VI - Revisão e Testes de Aderência

Esta Política deve ser revista, no mínimo, anualmente, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; (ii) eventuais deficiências encontradas; (iii) modificações relevantes nos Fundos; e (iv) mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da Asa Investments.

Esta Política poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que o Diretor de Risco entender relevante, podendo este, inclusive, sugerir que determinadas mudanças à Política sejam previamente discutidas pelo Comitê de Riscos.

A revisão desta Política tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes do risco de liquidez inerente a cada um dos Fundos bem como de aprimorar controles e processos internos.

Sempre que atualizada a equipe de riscos deverá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados de sua alteração:

- a) registrá-la na ANBIMA;
- b) enviá-la aos respectivos administradores fiduciários dos Fundo aos quais ela se aplica, destacando quais foram as alterações realizadas;
- c) publicá-la no website da Asa Investments em sua versão completa; e
- d) registrar em sua capa a data de início de vigência da versão.

Anualmente, o Diretor de Risco deve realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos.

Os resultados dos testes e revisões deverão ser objeto de discussão interna e eventuais deficiências e sugestões deverão constar no relatório anual de riscos apresentado nos termos da regulamentação aos órgãos administrativos da Asa Investments.

Capítulo VII - Histórico das Atualizações

A presente Política encontra-se no website da Asa Investments por meio do seguinte link: <https://www.asainvestments.com/>

Data	Versão	Responsável
Fevereiro de 2022	1ª	Diretor de Risco
Setembro de 2022	2ª	Diretor de Risco

ANEXO I

Organograma da área de Gestão de Riscos

